



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N° 28.1.16...

PARECERES N°s 28.1.16...

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 03 de março de 2016.

Ofício nº 15 /2016 - DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDSON DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº ^{22/16} 04/2016 e solicita tramitação em Regime de Urgência Especial.


Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 04/2016, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 69.120,00 (sessenta e nove mil, cento e vinte reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Como faculta o artigo 166, Inciso I e art. 167 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, venho solicitar que o Projeto de Lei em referência, seja tramitado em Regime de Urgência Especial.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



PROT. 000754 CAMARA M. ASSIS 03/03/2016 16:33 1252445



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 04/2016)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDSON DE SOUZA
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 69.120,00 (sessenta e nove mil, cento e vinte reais) junto à Secretaria Municipal de Saúde.

A presente medida é necessária e urgente uma vez que nosso Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde aderiu a ação solidária para a realização da campanha "Todos juntos contra o *Aedes Aegypti*", instituída pela Resolução SS – 9, de 15 de fevereiro de 2016, da Secretaria de Estado de Saúde, cuja cópia segue anexa.

Trata-se de um programa de incentivo, que consiste no repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, a serem aplicados no pagamento de diárias aos agentes municipais de saúde que trabalharem, aos sábados, na referida Campanha.

Nosso Município, como se pode verificar do Termo de Adesão que segue anexo, indicou 57 (cinquenta e sete) agentes de saúde e 07 (sete) supervisores, a fim de mobilizarem a população por meio de visitas domiciliares a fim de eliminar criadouros do mosquito, bem como evitar novas infestações.

Neste sentido a Secretaria de Estado de Saúde transferirá mensalmente os recursos correspondentes aos pagamentos dos agentes e supervisores de saúde no valor de R\$ 120,00 por agente, por sábado trabalhado, o que corresponde a R\$ 30.720,00 (trinta mil, setecentos e vinte reais) relativo ao mês de março/2016, e R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) referente ao mês de abril/2016. A fonte de recursos para ocorrer com as despesas previstas nesta propositura são aquelas descritas no seu artigo 2º, em cumprimento à Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Diante destas razões que motivam a apresentação desta propositura, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 04/2016, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de março de 2016


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 28.116

PARECERES N.ºs 28.116

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 04/2016 22/16

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Especial, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 69.120,00 (sessenta e nove mil cento e vinte reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.10.5.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.0081.2.180	AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	
339014	Diárias - Pessoal Civil.....	R\$ 69.120,00
	Fonte Recurso - 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
	Aplicação- 300.0089 – TODOS CONTRA O AEDES AEGYPTI	
	Total.....	R\$ 69.120,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser repassado pelo Governo Estadual para a Campanha "Todos Juntos Contra o *Aedes Aegypti*".

Art. 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19/07/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal 6.050 de 15/07/2015, conforme especificações previstas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de março de 2016.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO Nº 23/2016

**PROCESSO Nº 50/2016 – PROJETO DE LEI Nº
_____/2016 – ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
69.120,00.**

DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei nº ____/2016, do Poder Executivo, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2016, no valor de R\$ 69.120,00, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Consoante se infere na "Exposição de Motivos" que acompanha o Projeto de Lei em comento, o Município aderiu à campanha "Todos juntos contra o *Aedes Aegypti*", instituída pela Resolução SS-09, de 15/02/2016, da Secretaria de Estado de Saúde.

Conforme Termo de Adesão ao Programa, o Município indicará 57 agentes de saúde e 07 supervisores para a realização, todos os sábados, de vistorias domiciliares, de modo a eliminar criadores do mosquito, bem como mobilizar a população para evitar novas infestações.

Os agentes e supervisores municipais indicados para trabalhar na campanha receberão a quantia de R\$ 120,00 por dia de trabalho, o que corresponde a R\$ 30.720,00 no mês de março/2016 e R\$ 38.400,00 no mês de abril/2016, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para o Fundo Municipal de Saúde.

Segundo consta, os recursos para atender as despesas decorrentes da presente propositura serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, a ser repassado pelo Governo Estadual para a Campanha "Todos juntos contra o *Aedes Aegypti*".

É o relatório.

AVALIAÇÃO JURÍDICA

Temos que o Projeto de Lei nº ____/2016 está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, a saber:

Garcez



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Artigo 14 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

III - votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

Artigo 54 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:

IV - Orçamento Anual, Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Artigo 57 - Nenhuma lei que crie ou aumente despesas públicas será sancionada sem que dela conste indicação dos recursos disponíveis próprios para atender aos novos encargos.

Assim, o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação vigente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, *s.m.j.*, estando o Projeto de Lei em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, opino pela viabilidade jurídica do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.

É o parecer.

Assis, 03 de março de 2016.

GISELLI DE OLIVEIRA

OAB/SP 185238

Assessora Jurídica